



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 1/2024/SUPEL-ATP

**Pregão Eletrônico Nº. 292/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0029.106052/2022-94

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO E DISTRITO DE TRIUNFO - RO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante **LICITANTE: J. LUIS COSTA CUNHA LTDA**, passamos a expor as considerações.

**Importante:**

1. Com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pela licitante em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada as planilhas elaboradas pelas licitantes e não de acordo com o modelo previsto na IN 05/2017/MPOG.

2. A empresa utilizou-se do modelo de planilha referencial do Caderno Técnico para Transporte Escolar Rural - RO, conforme ID (0042593558).

Foi constatado que a licitante demonstrou a composição dos custos variáveis, custos fixos, tributos, dados dos veículos, depreciação, rodagem, combustível, mão-de-obra, custos indiretos e lucro por trecho.

Na planilha foram inseridas as despesas relativas ao salário dos colaboradores (Motoristas e monitores), bem como os encargos sociais.

De forma adequada a planilha provisionou os gastos relativos as férias + 1/3, 13º Salário, dentre outros. Foi incluída ainda os benefícios ao colaborador, como: auxílio transporte, auxílio alimentação, exame médico admissional/demissional, seguro de vida e uniforme.

Apesar de ter utilizado a planilha referencial a empresa não demonstrou o cálculo do km rodado para todos os trechos (pavimentado e não pavimentado), tanto para o **Lote I** como para o **Lote II**, desta feita, a empresa deverá apresentar planilha de custos para o valor do km rodado, devendo os mesmos estar abaixo do valor estimado, que consta no **ANEXO II – Quadro Estimativo de preços**, ID- (0042249942).

Diante de todo exposto, em observância ao item 11.5.3. do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha de acordo com a análise acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de janeiro de 2024.

**Hamilton Augusto Lacerda S. Junior**

Presidente da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Chefe de Unidade**, em 03/01/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044879412** e o código CRC **B2F93B87**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0029.106052/2022-94

SEI nº 0044879412